

Decreto nº 3245/2023
De 29 de agosto de 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de adesão ao programa de recuperação fiscal – REFIS, disposto no artigo 2º, § 2º da Lei Complementar nº 136/2023 e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o prazo final previsto no disposto no artigo 2º, § 2º da Lei Complementar nº 136/2023, se findará em 31/08/2023.

CONSIDERANDO que a prorrogação atenderá àqueles contribuintes que ainda não aderiram ao programa.

DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado até 30 de novembro de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Bofete-REFIS junto ao Poder Executivo, à vista ou parcelado, conforme Lei Complementar nº 136, de 13 de março de 2023.

§ 1º Os pagamentos à vista deverão ser realizados em rede bancária credenciada até o horário limite de recebimento do banco arrecadador, com guia de arrecadação emitida pelo atendimento tributário até o limite do seu horário de atendimento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2023.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOFETE

RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000

FONE (14)3883-9300

CNPJ: 46.634.143/0001-56



CÓDIGO DE ACESSO

C152D5A6FB034C8788BBB797087DA1BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C152D5A6FB034C8788BBB797087DA1BE>